

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS




FOLHA Nº 123

LIVRO Nº D-29

TERMO Nº 45/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, TERMO Nº 28/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, E COMPANHIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
PETRÓPOLIS – COMDEP:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, representada pela SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com sede à Estrada União e Indústria, nº 10.000, Itaipava, Petrópolis/RJ, CEP 25.730-745, inscrito no CNPJ 29.138.334/0001-43, neste ato representada pela Sra. Secretária **KARINA DE FREITAS BRONZO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 11151181-2 DETRAN/RJ e o CPF 087.285.577-51, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP**, inscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, com sede na Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Wagner Luiz Ferreira da Silva, brasileiro, casado, despachante público estadual, portador carteira de identidade nº.81024518-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 116.817.217-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, por força da cláusula décima segunda do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado no livro nº D-26, Termo nº 28/2019, com fundamento nos documentos e despachos exarados nos autos do Processo Administrativo da PMP nº **10186/2019** e o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto prorrogar o prazo do contrato inicial lavrado no livro D-26, sob o nº 28/2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo deste contrato fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar à partir de 02/04/2020, respeitando o limite estabelecido pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA-TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Não haverá acréscimo contratual e nem tão pouco reajuste, o recurso financeiro continuará o mesmo, conforme cláusula oitava do Termo 28/2019. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 124

LIVRO Nº D-29

TERMO Nº 45/2020

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes,
CONTRATANTE e CONTRATADA.*****
Petrópolis, 31 de março de 2020.



Karina de Freitas Bronzo

**Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública - KARINA DE
FREITAS BRONZO - Delegação de Competência 006 de 01/01/2017**

**Contratada - COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de
Petrópolis**